

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
45	Cimento para obturação de canais biocerâmico para pronto uso, não resinoso, alta biocompatibilidade radiopaco, para aplicação direta no canal a base de silicatos de cálcio, aluminato de cálcio, óxido de cálcio, óxido de zircônio, óxido de ferro, dióxido de silício e agente de dispersão. Com 65% de conteúdo biocerâmico. Tempo de presa: menor que 240 minutos. Apresentação: Caixa contendo 4 seringas monodose com 0,5g e 20 pontas aplicadoras. Bio-C Sealer 4 x 0,5g cód.3823 PADRÃO DE REFERÊNCIA: BIO-C SEALER - ANGELUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	ANGELUS	BIO-C SEALER	UN	25	234,96	5.874,00
60	Curativo intracanal em pasta de hidróxido de cálcio a 35% numa solução aquosa para uso endodôntico, efeito bactericida, estimula formação de dentina secundária, flui através da ponta NaviTip, aplicado com precisão até o ápice, elevado pH de 12,5, radiopaco, embalagem com 1 unidade de 1,2ml (1,76g) + 1 ponta Navitip 29g de 25mm + 1 ponta Navitip 29g de 27mm. UltraCal XS 1,2ml cód. 1027-P2.PADRÃO DE REFERÊNCIA: ULTRACAL XS - ULTRADENT, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	ULTRADENT	ULTRACAL XS	UN	53	65,88	3.491,64
64	Dessensibilizante dentário em gel composto de nitrato de potássio a 3% e flúor a 0,25%. Embalagem com 4 seringas de 1,2ml. Ultraez Syringe Kit 4 x 1,2ml cód.1008-P2. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ULTRA EZ – ULTRADENT, OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	ULTRADENTE	ULTAEZ SYRINGE	Seringa de 1,2ml	29	51,31	1.487,99
	Kit introdutório para restaurações com matriz seccional précontornada ultradelgadas com crista marginal pronunciada (que facilita a reconstrução da anatomia) e curvatura horizontal significativamente maior que contribui para uma anatomia						

105	<p>precisa e evita o colapso da matriz, mesmo em caso de cavidade ampla e ausência de cúspide. A aba cervical previne falhas na região sub-gengival. Possuem orifícios nas laterais e na aba superior. Seccionadas, a matriz é utilizada somente na face onde se encontra a cavidade, não recobrando as demais faces como as bandas matrizes contínuas, mais conforto ao paciente e menor risco de sangramento gengival. Prolongamento sub-gengival que facilita a colocação no sulc o gengival em caso de restaurações subgengivais, sendo mais confortável para o paciente e reduzindo o risco de sangramento. Embalagem com 100 matrizes seccionais pré contornadas nos 5 tamanhos (3,5mm / 4,5mm /5,5mm/ 6,5mm/ 7,5mm), cunhas anatômicas P, M, G (25 de cada), cunhas protetoras inteligentes P, M, G (10 de cada), 1 anel universal, 1 anel pequeno, 1 alicate (fórceps) e 1 pinça auxiliar (pin tweezer). Kit Introdutório Palodent V3. Tipo PALODENT V3 DA DENTSPLY, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE</p>	Dentsply	Palodent V3	UN	4	1.203,34	4.813,36
137	<p>Pasta de polimento à base de partículas brancas microcristalinas de diamante para polimento e brilho de resinas. Granulações disponíveis: 0,5 micrômetros ou 1,0 micrômetro. Sabor: menta. Embalagem com 1 seringa de 1,2 ml. Diamond Polish 0,5 ou 1,0 micras 1,2ml. PADRÃO DE REFERÊNCIA: ULTRA DIAMOND POLISH MINT - ULTRADENT, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE</p>	Ultradent	Diamond Polish	UN	72	49,72	3.579,84
148	<p>Pontas de irrigação indicada para levar soluções irrigadoras no terço apical. Corpo de plástico com pescoço angulado e uma cânula em aço inoxidável muito fina. A extremidade apical da ponta é macia e flexível enquanto o restante do comprimento é rígido, permitindo uma introdução suave e fácil no canal radicular sem dobrar. Ponta esterilizada. Tamanho 29ga e 30ga de 21mm (amarela) ou 25mm (azul) ou 27mm (verde) ou sortido. Apresentação: Embalagem com 20 unidades. Navitips 29G - diversas c/20. PADRÃO DE REFERÊNCIA: NAVITIP - ULTRADENT, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE</p>	Ultradent	Navitips	UN	80	96,05	7.684,00
	Resina composta microhíbrida fluida tamanho médio de partículas na faixa						

158	de 0,5µm, alta resistência mecânica, 72% de carga, cores A0, 5 e B0,5 Seringa 2g. Opallis Flow A0,5 ou B0, 5 2g. PADRÃO DE REFERÊNCIA: OPALLIS FLOW – FGM , OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	FGM/Dentscare	Opallis Flow	Seringa c/ 2g	20	11,53	230,60
168	Serra microcut manual em aço inoxidável, autoclavavel, indicado para acabamento em regiões interproximais. Tamanho: 6mm X 150mm Apresentação: Embalagem com 1 unidade. Microcut Manual - 1 tira dentada em aço 6 x 150mm cód. 3033. PADRÃO DE REFERÊNCIA: MICRO CUT MANUAL – TDV, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	TDV	Microcut	UN	66	36,95	2.438,70
176	Sugador cirúrgico descartável estéril para uso em cirurgias odontológicas, possui dois diâmetros de pontas, para diversas situações cirúrgicas, tubo com curvatura confeccionado em pvc rígido, diâmetro do tubo de 5mm, ponteiros e porta-filtro feito de polipropileno de alta densidade, design angulado, diâmetro das ponteiros: 2,5mm e 3,0mm. Caixa com 20 unidades. Validade: 02 anos. Sugador Cirúrgico Descartável c/20. PADRÃO DE REFERÊNCIA: INDUSBELLO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Indusbello	Indusbello	UN	37	18,37	693,01
178	Sugador ENDODONTICO descartável, confeccionado em PVC, transparente e atóxico. Ponta flexível multidirecional, ajustável, extra fina, maior facilidade de introdução nos canais radiculares de difícil acesso. Embalagem esterilizada individualmente (óxido de Etileno); Descartável. Apresentação: Embalagem com 10 unidades. Kit suctor endodôntico autoc. c/10 cód. 5738. PADRÃO DE REFERÊNCIA: FLEX SUCTOR – ANGELUS, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Angelus	SUCTOR	UN	125	20,06	2.507,50
183	Tira de lixa diamantada serrilhada. Serra interproximal, aço inoxidável diamantado serrilhado a laser em uma das extremidades, autoclavável, espessura de 0,05 mm, largura de 3,0 mm, comprimento de 150mm. Indicado para remoção de excesso de cimento resino na interproximal sem remover o ponto de contato. Embalagem com 05 unidades. Tira Diamantada Serrilhada 3mm x 150mm c/5 cód.3054. PADRÃO DE REFERÊNCIA: TDV, OU	TDV	TDV	UN	58	56,00	3.248,00

	EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE						
188	Verniz de fluoreto de sódio a 5% (22.600 ppm de fluoreto de sódio) com sorbitol, para obturação dos túbulos dentinários, utilizado no tratamento da hipersensibilidade dentinária. Composição: 1 ml do produto contém 50 mg de fluoreto de sódio. Apresentação: Caixa contendo 1 bisnaga de 10 ml. Profluorid Varnish 10ml. PADRÃO DE REFERÊNCIA: PROFLUORID – VOCO, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE	Voco	Profluorid	Embalagem c/ 10ml	28	198,16	5.548,48

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139 - Local de entrega: Av Epitácio Pessoa 2121, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58030-002.

<i>Item nº</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
45	UN	20
60	UN	40
64	Seringa de 1,2ml	20
105	UN	4
137	UN	40
148	UN	70
158	Seringa c/ 2g	10
168	UN	50
176	UN	10

178	UN	100
183	UN	30
188	Embalagem c/ 10ml	20

3.2 Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

a) Comando do 1º Grupamento de Engenharia - UASG 160176 - Av Epiácio Pessoa 2205, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58040-000.

<i>Item nº</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
45	UN	5
60	UN	10
137	UN	20
148	UN	10
158	Seringa c/ 2g	10
168	UN	10
176	UN	5
178	UN	25
183	UN	10

b) Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - Bairro Varadouro - CEP 58010-610 - João Pessoa/PB - e-mail salc@badmgujp.eb.mil.br, (83) 3221-0707, a qual poderá solicitar a entrega de materiais nos seguintes endereços:

- 15º Batalhão de Infantaria Motorizado - Bairro Cruz das Armas - CEP 58085-000 - João Pessoa /PB - e-mail salc15bimtz@gmail.com, (83) 3241-6945;

- 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado - Bairro Jardim Aeroporto - CEP 58113-370 - Bayeux/PB - e-mail salc16rcmec@hotmail.com (83) 3222-1000 (região metropolitana de João Pessoa).

<i>Item nº</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

60	UN	3
64	Seringa de 1,2ml	9
137	UN	12
168	UN	6
176	UN	22
183	UN	18
188	Embalagem c/ 10ml	8

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período e com a totalidade de seus quantitativos mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7,

observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

João Pessoa-PB

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autoridade competente



Responsável legal

Ata de Registro de Preços 73/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
73/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[REDACTED]	26/05/2025 10:47 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590.000774/2025-8

1. Do objeto

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 73/2025

O Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av Eptácio Pessoa 2121, bairro Dos Estados, na cidade de João Pessoa-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001- 24, neste ato representado pela sua Diretora Ten Cel [REDACTED], nomeada pela Portaria nº C Ex nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU n 100 de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2025, processo administrativo n.º 64590.000774/2025-87, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 2 /2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos odontológicos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 e seus sub itens do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 7/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	DENTAL BH BRASIL COM DE PROD ODONTO MED HOSP LTDA, CNPJ: 31.401.798/0001-07, Endereço: RUA ERE, 34 – ANDAR 2, Bairro PRADO - BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30411-052, Telefones: Geral (31) 2522-8171 - Setor de Licitação (31) 2522-8202, Email: licita@dentalbhbrasil.com.br.						
	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
144	REF. FÁBRICA: 10.012.001 - NCM: 9018.49.99PONTEIRA ULTRASONICA PARA PROFILAXIA INDICADA PARA REMOCAO DE CALCULOS CLINICAMENTE VISIVEIS PRESENTES NA COROA LIMITANDO-SE ATE A MARGEM GENGIVAL EM PREQUENA QUANTIDADE OU POUCO ADERIDOS, PODE SER USADA NAS FACES PROXIMAIS, E SE CABIVEL A SITUACAO CLINICA TAMBEM PODE SER USADO NAS FACES VESTIBULAR E LINGUA L/ PALATINA. COMPATIBILIDADE DO ENCAIXE: ADVANCE 1; ADVANCE 2; ADVANCE VIEW; ADVANCE 5; ADVANCE 6; ADVANCE 7; ADVANCED S; ADVANCED SEL; ALT; EMISSONIC (MMO); EMS PM100; EMS PM200; KAVO; KONDORTEC; MECTRON; MINI PIEZON; ORTUS; SCALER JET; W&H; WOODPECKER, DENTEMED. MODELO: G1 - 10.012.001 ANVISA: 80676920030 CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	MICRODONT	3 - R INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL	UN	52	45,00	2.340,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139 - Local de entrega: Av Eptácio Pessoa 2121, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58030-002.

<i>Item nº</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
144	UN	30

3.2 Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

a) Comando do 1º Grupamento de Engenharia - UASG 160176 - Av Eptácio Pessoa 2205, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58040-000.

<i>Item nº</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
144	UN	10

b) Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - Bairro Varadouro - CEP 58010-610 - João Pessoa/PB - e-mail salc@badmgujp.eb.mil.br, (83) 3221-0707, a qual poderá solicitar a entrega de materiais nos seguintes endereços:

- 15º Batalhão de Infantaria Motorizado - Bairro Cruz das Armas - CEP 58085-000 - João Pessoa /PB - e-mail salc15bimtz@gmail.com, (83) 3241-6945;

- 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado - Bairro Jardim Aeroporto - CEP 58113-370 - Bayeux/PB - e-mail salc16rcmec@hotmail.com (83) 3222-1000 (região metropolitana de João Pessoa).

<i>Item nº</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
144	UN	12

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período e com a totalidade de seus quantitativos mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a

ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência

da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Pessoa-PB

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>

TR								
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autoridade competente



Representante legal

Ata de Registro de Preços 53/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
53/2025	160139-HOSPITAL DE GUARNICAO DE JOAO PESSOA	[REDACTED]	21/05/2025 08:43 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64590.000774/2025-87

1. Do objeto

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 53/2025

O Hospital de Guarnição de João Pessoa, com sede na Av Eptácio Pessoa 2121, bairro Dos Estados, na cidade de João Pessoa-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.544.418/0001- 24, neste ato representado pela sua Diretora Ten Cel [REDACTED] nomeada pela Portaria nº C Ex nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU n 100 de 24 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2025, processo administrativo n.º 64590.000774/2025-87, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 2 /2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos odontológicos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 e seus sub itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 7/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	DENTAL BH BRASIL COM DE PROD ODONTO MED HOSP LTDA, CNPJ: 31.401.798/0001-07, Endereço: RUA ERE, 34 – ANDAR 2, Bairro PRADO - BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30411-052, Telefones: Geral (31) 2522-8171 - Setor de Licitação (31) 2522-8202, Email: licita@dentalbhbrasil.com.br.						
	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
8	REF. FÁBRICA: 50993 - NCM: 3004.90.79 ANEST ARTICAINA C 50 C ADREN 1 100 000 DFL ANESTESICO CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% C/ EPÍNEFRINA (ADRENALINA) 1:100.000. CONTÉM 40MG DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS, ALOJADOS EM BLÍSTERES LACRADOS M - ARTICAINA F - DFL P - NAC CODIGO GGREM 507220070001707 REGISTRO ANVISA COMPLETO 1017700250034 EAN 7894590501930	ARTICAINA	DFL	UN	67	175,97	11.789,99
42	REF. FÁBRICA: 55 11130500000 - NCM: 4819.10.00 HID CALC HYDRO C 13G 11G DENTSPLY CIMENTO A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO, QUIMICAMENTE ATIVADO, INDICADO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO. FACIL MANIPULACAO E COLORACAO SEMELHANTE A DENTINA. COMPOSICAO: BASE - ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TUNGSTATO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS; CATALIZADOR - ETILTOLUENO SULFONAMIDA, HIDROXIDO DE CALCIO, OXIDO DE ZINCO, DIOXIDO DE TITANIO, ESTEARATO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. APRESENTACAO:	HIDRO	DENTSPLY	UN	34	24,76	841,84

	01 TUBO DE PASTA BASE (13G) 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA (11G) 01 BLOCO DE MISTURA M - HYDRO C F - DENTSPLY P - NAC RMS: 10186370010						
43	REF. FÁBRICA: 7898936467515 - NCM: 3006.40.11 OXIDO ZINCO 50G IODONTOSUL OXIDO DE ZINCO 50G IODONTOSUL M-IODONTOSUL F- IODONTOSUL P- NAC 80442020019	IODONTOSUL	IODONTOSUL	Frasco 50g	16	5,26	84,16
75	REF. FÁBRICA: 7898936468895 - NCM: 9018.49.99 ESPELHO 5 S AUMENTO FRONT SURFACE INDIVIDUAL IODONTOSUL ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº 5 AUTOCLAVÁVEL, PRIMEIRO PLANO FRONT SURFACE, COM ALTA PERFORMANCE, DURABILIDADE E DE ACABAMENTO PRECISO. EMBALAGEM INDIVIDUAL M-IODONTOSUL F- IODONTOSUL P- NAC RMS:80442020025	IODONTOSUL	IODONTOSUL	UN	138	5,12	706,56
86	REF. FÁBRICA: A DEFINIR - NCM: 3407.00.90 FIO AG T NYLON C 24 A DEFINIR TECHNOFIO FIO AGULHADO MONOFILAMENTO NYLON PRETO COMPRIMENTO DO FIO 45CM ESTERIL COBALTO 60, EMB INDIVIDUAL CAIXA COM 24 UNIDADES DEFINIR TAMANHO CONFORME DISPONIBILIDADE NO CATALOGO DO FABRICANTE. DISPONIVEL DIAMETRO DO FIO - 0 - 2.0 - 3.0 - 4.0 - 5.0 - 6.0 CODIGO DA AGULHA: CT16 - CT20 - CT24 - CT25 - CT30 - CT40 - MT15 - MT20 - MT25 TAMANHO AGULHA: 1,5CM - 1,65CM - 2,0CM - 2,4CM - 2,5 CM - 3,0CM - 4,0CM DESCR AG. 1/2 - 3/8 CIRC. TRIANG. LINK DO FABRICANTE - https://www.technofio.com.br/produto/nylon-monofilamento-preto/ ANVISA: 10378330013 CLASSE DE RISCO II - MEDIO RISCO	TECHNOFIO	ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL	UN	85	51,90	4.411,50
135	REF. FÁBRICA: 121573 - NCM: 9018.49.99 ACRILICO AUTO RESINLAY SPEED 30ML TDV RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL PARA COROAS E PONTES PROVISORIAS POLIMERIZACAO ULTRARRAPIDA 8 MIN PARTICULAS ULTRAFINAS PIGMENTO FLUORESCENTE COMPOSICAO POLIMETACRILATO DE METILA (PMMA) E PIGMENTOS	RESINLAY SPEED	TDV	MILILITRO	20	40,18	803,60

	ORGANICOS. APRESENTACAO FRASCO COM 30 ML M - RESINLAY SPEED F – TDV P – NAC RMS 10291220074						
145	REF. FÁBRICA: - NCM: 9018.49.99 INSERTO DF ENCAIXE DEFINIR MODELO DEFINIR DENTFLEX PONTA ULTRASSOM TIP PERIO ENCAIXE A DEFINIR TIPOS DISPONIVEIS: ENCAIXE D: ROSCA EXTERNA OU ENCAIXE E, N: ROSCA INTERNA RELACAO DE COMPATIBILIDADE: ENCAIXE D - ROSCA EXTERNA COMPATIVEL COM: APARELHO PNEUMATICO DA MARCA: DENTFLEX APARELHOS ELETRICOS DAS MARCAS: D700, DABI, DABI ATLANTE PROFI NEO, DABI CERAMIC, GNATUS JET SONIC TOTAL, PROF I E PROF III (PROF II NAO ENCAIXA), SAEVO ENCAIXE E - ROSCA INTERNA COMPATIVEL COM: EQUIPAMENTOS DAS MARCAS: ALT, DENTSCLER, DRILLER, EMISSONI (MMO), EMS (MINI PIEZON, PM 100, PM 150, PM 200, PM 250), KAVO (KAVO SONIC BORDEN NÃO ENCAIXA), KONDORTECK, MOCTRON, MICRODONT (ADVANCE S E SEL), ORTUS, SCALER JET, W&H, WOODPECKER. ENCAIXE N - ROSCA INTERNA COMPATIVEL COM: EQUIPAMENTOS DAS MARCAS: ACTEON SATELEC, ADIEL PLUS, ADVANCED SE, DMC, DTE, EASY SONIC, ECEL, GG DENT, GNATUS, J MORITA, NSK, OLSEN, ORTUS IMPORT, SCHUSTER, SPARTAN, ULTRADENT, VDW, VT150, GNATUS JET SONIC, SAEVO. ANVISA: 10427100024 CLASSE DE RISCO I - BAIXO RISCO	DENTFLEX	DENT-FLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BRASIL	UN	50	48,16	2.408,00
154	REF. FÁBRICA: 7898936467485 - NCM: 8536.90.90 PRENDEDOR GUARDANAPO CORRENTE IODONTOSUL PRENDEDOR DE GUARDANAPO TIPO JACARE CORRENTE - NAC RMS: RDC 260	BABAPRENDI	IODONTOSUL	UN	35	6,43	225,05
174	REF. FÁBRICA: 7898936468253 - NCM: 2711.13.00 TESTE DE VITALIDADE ICE TEST 200ML IODONTOSUL TESTE DE VITALIDADE PULPAR NOS DENTES ATINGE A TEMPERATURA DE -50C LIVRE DE CFC. COMPOSICAO: BUTANO	ICE TEST	SOUZA & LEONARDI LTDA -	Frasco c/ 200 ml	26	32,55	846,30

DESODORIZADO E ESSENCIA MENTOL, APRESENTACAO: SPRAY COM 200ML (100G) MARCA: FABRICANTE: RMS 80442020032 CLASSE DE RISCO I BAIXO RISCO		BRASIL				
---	--	--------	--	--	--	--

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Hospital da Guarnição de João Pessoa - UASG 160139 - Local de entrega: Av Eptácio Pessoa 2121, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58030-002.

<i>Item nº</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
8	UN	50
42	UN	20
43	Frasco 50g	6
75	UN	100
86	UN	80
135	MILILITRO	20
145	UN	40
154	UN	20
174	Frasco c/ 200 ml	10

3.2 Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

a) Comando do 1º Grupamento de Engenharia - UASG 160176 - Av Eptácio Pessoa 2205, Bairro Dos Estados, João Pessoa/PB – CEP 58040-000.

<i>Item nº</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
8	UN	5
		10

42	UN	
43	Frasco 50g	10
75	UN	10
86	UN	5
145	UN	10
154	UN	5
174	Frasco c/ 200 ml	10

b) Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa - Bairro Varadouro - CEP 58010-610 - João Pessoa/PB - e-mail salc@badmgujp.eb.mil.br, (83) 3221-0707, a qual poderá solicitar a entrega de materiais nos seguintes endereços:

- 15º Batalhão de Infantaria Motorizado - Bairro Cruz das Armas - CEP 58085-000 - João Pessoa /PB - e-mail salc15bimtz@gmail.com, (83) 3241-6945;
- 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado - Bairro Jardim Aeroporto - CEP 58113-370 - Bayeux/PB - e-mail salc16rcmec@hotmail.com (83) 3222-1000 (região metropolitana de João Pessoa).

<i>Item nº</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
8	UN	12
42	UN	2
75	UN	28
154	UN	10
174	Frasco c/ 200 ml	6

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período e com a totalidade de seus quantitativos mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de **m e l h o r c o n d i ç ã o**.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

João Pessoa-PB

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
---------	--

TR								
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autoridade competente



Representante

DIEx Simplificado Nº 3719-SALC/Comdo 1Gpt E
EB: 64278.012677/2025-80

João Pessoa, PB, 2 de julho de 2025.

Do Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

Ao Sr Fiscal Administrativo, Comandante da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia, Conformador, Chefe do Almoxarifado

Assunto: 2025NE000076, 077, 078, 079, 080 e 081, 167176, PE Nº 90008/2025, UG 160139, UGP 160176, REFERENTES MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

Anexos:

- 1) Diex_n_C2_BA6292 - Cmdo_28pregao_90008 - 25_UASG_160139_29_281_29_assinado_assinado_assinado.pdf
- 2) 2025NC418395.pdf
- 3) consultarSituacaoFornecedor_50541407000102_2025-06-30.pdf
- 4) consulta_contratante_50.541.4070001-02.pdf
- 5) ConsultaConsolidada_50541407000102_30-6-2025.pdf
- 6) NE_167176_2025NE000076_v002_50541407000102_20250701162355.pdf
- 7) consultarSituacaoFornecedor_25341162000114_2025-06-30.pdf
- 8) consulta_contratante_25.341.1620001-14.pdf
- 9) ConsultaConsolidada_25341162000114_30-6-2025.pdf
- 10) NE_167176_2025NE000077_v002_25341162000114_20250701162415.pdf
- 11) consultarSituacaoFornecedor_34325529000105_2025-06-30.pdf
- 12) consulta_contratante_34.325.5290001-05.pdf
- 13) ConsultaConsolidada_34325529000105_30-6-2025.pdf
- 14) NE_167176_2025NE000078_v002_34325529000105_20250701162427.pdf
- 15) consultarSituacaoFornecedor_29720897000100_2025-06-30.pdf
- 16) Certidão estadual 29.720.8970001-00.pdf
- 17) consulta_contratante_29.720.8970001-00.pdf
- 18) ConsultaConsolidada_29720897000100_30-6-2025.pdf
- 19) NE_167176_2025NE000079_v002_29720897000100_20250701162439.pdf
- 20) consultarSituacaoFornecedor_31401798000107_2025-06-30.pdf
- 21) consulta_contratante_31.401.7980001-07.pdf
- 22) ConsultaConsolidada_31401798000107_30-6-2025.pdf
- 23) NE_167176_2025NE000080_v002_31401798000107_20250701162453.pdf
- 24) consultarSituacaoFornecedor_50567060000169_2025-06-30.pdf
- 25) consulta_contratante_50.567.0600001-69.pdf
- 26) ConsultaConsolidada_50567060000169_30-6-2025.pdf
- 27) NE_167176_2025NE000081_v002_50567060000169_20250701162505.pdf

Em atenção ao DIEx Nº 6292 - Cia Cmdo/Comdo 1º Gpt E, de 27 Jun 25, encaminhando, anexas, versões em PDF das notas de empenhos, bem como os demais documentos, especificamente para o conformador, para conhecimento e providências.


Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE

LEMRADOS!



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [REDACTED] em 02/07/2025, às 11:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Bgyc-25Yr-Bgkc-o1FU



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMPANHIA DE COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**

DIEx nº 6292 Cia Cmdo/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.012353/2025-41

João Pessoa, PB, 27 de junho de 2025.

Do Comandante da Cia Cmdo do 1º Gpt E
Ao Fisc Adm do 1º Gpt E
Assunto: diex requisitório
Rfr: - Art. 13 das Instruções Gerais para realização
de licitações no Comando do Exército (IG 12-02).

Visto:
Em ___/___/2025



1. Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min nº 305, de 24 MAIO 95 (IG 12-02), solicito gestões junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a aquisição do material abaixo discriminado:

CNPJ: 50.541.407/0001-02 - [REDACTED] LTDA						
ITEM	Nº DA LICITAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QTD	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
111	SRP 90008/2025 UASG 160139	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO Nº 15, COMPONENTES C/ CURSOR (CATMAT 419461)	5	CAIXA COM 6,00 UN	R\$ 14,10	R\$ 70,50
112		LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 25 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO Nº 06, COMPONENTES C/ CURSOR (CATMAT 419471)	5	CAIXA COM 6,00 UN	R\$ 14,10	R\$ 70,50
167		SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 10 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 22 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL (CATMAT 439707))	500	UND	R\$ 0,43	R\$ 215,00
VALOR TOTAL					R\$ 356,00	

CNPJ: 25.341.162/0001-14 - MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

ITEM	Nº DA LICITAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QTD	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
159	SRP 90008/2025 UASG 160139	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO PASTOSA (CATMAT 407163)	40	Seringa 4,00 G	R\$ 143,11	R\$ 5.724,40
VALOR TOTAL					R\$ 5.724,40	

CNPJ: 34.325.529/0001-05 - MS COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E INFORMATICA LTDA

ITEM	Nº DA LICITAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QTD	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
113	SRP 90008/2025 UASG 160139	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO TIPO KERR, COMPRIMENTO 31 MM, APLICAÇÃO DIGITAL, TAMANHO 1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO (CATMAT 430415)	5	CAIXA COM 6,00 UN	R\$ 15,90	R\$ 79,50
VALOR TOTAL					R\$ 79,50	

CNPJ: 29.720.897/0001-00 - ENDOMAC COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

ITEM	Nº DA LICITAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QTD	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
114	SRP 90008/2025 UASG 160139	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO ENDODÔNTICA TIPO "C", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA CANAIS ATRÉSICOS, APLICAÇÃO DIGITAL, COMPONENTES C/ CURSOR (CATMAT 438269)	5	CAIXA COM 6,00 UN	R\$ 58,01	R\$ 290,05
VALOR TOTAL					R\$ 290,05	

CNPJ: 31.401.798/0001-07 - DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA

ITEM	Nº DA LICITAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QTD	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	SRP 90008/2025 UASG 160139	ARTICAÍNA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO 4% + 1/100.000, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL (CATMAT 297697)	4	Tubete 1,80 ML	R\$ 175,97	R\$ 703,88
VALOR TOTAL					R\$ 703,88	

CNPJ: 50.567.060/0001-69 - DENTAL IPO LTDA

ITEM	Nº DA LICITAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	QTD	UNIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
178	SRP 90008/2025 UASG 160139	SUGADOR, MATERIAL PVC/ POLIPROPILENO, TIPO ENDODÔNTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ 3 AGULHAS PLÁSTICAS, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (CATMAT 406295)	10	UND	R\$ 20,06	R\$ 200,60
VALOR TOTAL					R\$ 200,60	

VALOR TOTAL DO REQUISITÓRIO


R\$ 7.354,43

2. Aquisição de material para a Seção de saúde, em específico para o gabinete odontológico do 1º GPT E.

a. O material deste requisitório serão empregados nos atendimentos odontológicos realizados pela Seção de saúde, em proveito dos militares e servidores civis Cia C e do Cmdo do 1º Gpt E.

b. A referida aquisição será realizada por meio de carona, já estando anexo ao processo o Termo de Aceite do fornecedor, restando apenas a solicitação via sistema, na aba Gestão de ATAs do Compras.Gov, etapa essa que é realizada pela SALC do 1º Gpt E, no entanto informo que já possuímos o concorde verbal das UG Gestora do Pregão em tela.

3. A requisição está alinhada ao Plano de Gestão da Cia C / 1º Gpt E, a fim de atender ao Plano de Ação Nr 2 " conduzir manutenção das instalações do aquartelamento do 1º Gpt E com presteza e eficiência" do Objetivo Estratégico Organizacional Nr 3 " Aperfeiçoar a manutenção em todas as áreas de trabalho".


Cmt Cia C/1º Gpt E

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo a aquisição do material supramencionado;
2. Verificar o processo licitatório correspondente;
3. Utilizar o seguinte recurso para aquisição, 2025NC418395, de 11 JUN 25.
4. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 27 de junho de 2025.


"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"

30/06/25 14:19

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO : 11Jun25 VALORIZACAO : 11Jun25 NUMERO : 2025NC418395

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167176 / 00001 - CMDO 1° GPT E

OBSERVACAO

ATENDE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTOS INTERNOS. VALOR DESCENTRALIZADO ESTÁ ABATIDO DO CRÉDITO DISPONÍVEL. VEDADA AQUISIÇÃO DE OPME E INSUMOS ONCOLÓGICOS . REF.: JUL/AGO/SET 25. EMPENHAR ATÉ 31/JUL/25

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	1000000000	339030		167505	D8SAFCTUGPD	9.332,06

LANCADO POR : [REDACTED]
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 167505 11Jun25 09:34



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.541.407/0001-02
Razão Social: [REDACTED] LTDA
Nome Fantasia: MEDIC DENTAL VIRTUAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/09/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	13/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/07/2025
Receita Municipal	Validade:	05/08/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 30/06/2025 10:37

1 de 1

Ass: [REDACTED]

Parâmetros: CPF / CNPJ: 50.541.407/0001-02. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NTU3MmI0ODcyNzk0MzUxZjE1MWYxNDUwNWw2MTJIZTEyNGM1MDE0M2ZhZTEzMDc0YzBIY2Y4MTNhNzJIOWE3MQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/06/2025 10:58:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ██████████ LTDA
CNPJ: 50.541.407/0001-02

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.